

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

c) Origem Funcional dos ocupantes de Cargos em Comissão e Funções de Confiança

DENOMINAÇÃO / NÍVEL	OCUPADOS POR SERVIDORES COM VÍNCULO EFETIVO							OCUPADOS POR SERVIDORES SEM VÍNCULO EFETIVO	VAGOS	TOTAL			
	MESMO ENTE FEDERADO				OUTROS ENTES FEDERADOS								
	QUADRO PRÓPRIO	CARREIRAS DO JUDICIÁRIO DE OUTROS ÓRGÃOS	ESTATUTÁRIOS DE OUTRAS CARREIRAS	CLT	CARREIRAS DO JUDICIÁRIO	ESTATUTÁRIOS DE OUTRAS CARREIRAS	CLT						
CARGOS EM COMISSÃO													
CJ-04	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1			
CJ-03	4	-	-	-	-	-	-	-	1	5			
CJ-02	5	-	-	-	-	-	-	-	10	15			
CJ-01	6	1	-	-	-	-	-	-	2	9			
TOTAL DE CARGOS	16	1	-	-	-	-	-	-	13	30			
FUNÇÕES DE CONFIANÇA													
FC-06	105	4	-	-	-	-	1	-	2	112			
FC-05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
FC-04	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1			
FC-03	38	-	1	-	-	-	2	-	-	41			
FC-02	14	2	-	-	-	-	-	-	-	16			
FC-01	43	13	3	-	-	-	44	-	1	104			
CHEFIA DE CARTÓRIO - PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TOTAL DE FUNÇÕES	200	19	4	-	-	-	48	-	3	274			
TOTAL	216	20	4	-	-	-	48	-	13	304			

Nota:

(1) Em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017 e 23.520/2017 e regulamentados pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informados na coluna "Vagos" o quantitativo de funções de chefia de cartório (FC-06) e assistência de chefia de cartório (FC-01) não utilizadas em novas zonas eleitorais e/ou postos de atendimento.

(2) O quantitativo de funções de confiança dos postos de atendimento, criadas pela transformação das funções de chefia (FC-06) e assistência (FC-01), deverão ser informadas na linha da função de confiança transformada.